

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA - ANASTRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se definir os valores de taxas, multas e interposição de recursos previstos no Regulamento-Geral dos Jogos da 21ª Olimpíada Nacional do Judiciário Federal – ONJF 2024, que se realizará na cidade de Manaus/AM, no período de 24 a 30/08/2024;

Considerando a implantação do Sistema de Gerenciamento Olímpico, onde a inscrição do atleta na ONJF 2024, a participação da delegação nas modalidades de quadra e soquete e a inclusão dos atletas nas competições serão realizadas via sistema eletrônico, que será disponibilizado para os Representantes de Delegação;

Considerando que o Sistema de Gerenciamento Olímpico está integrado com o pagamento das mensalidades de cada associado;

RESOLVE:

DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 1º Para participar da ONJF 2024, o associado em dia com suas contribuições mensais dos últimos 12 (doze) meses deverá pagar uma taxa de inscrição no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

§ 1º Após o dia 15 de maio de 2024, último dia para regularização das inadimplências, conforme previsto no Calendário Oficial do evento (Anexo I), não estando em dia com suas contribuições mensais dos últimos 12 (doze) meses, o associado deverá pagar o valor R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

§ 2º O novo associado, assim compreendido aquele que nunca pertenceu aos quadros de associados da ANASTRA, deverá pagar o valor previsto no caput deste artigo, desde que tenha se filiado até o dia 15 de maio de 2024, prazo previsto no calendário oficial.

§ 3º A refiliação aos quadros da ANASTRA, assim compreendido aquele que já foi associado, deverá pagar o valor previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O Representante de Delegação que for indicado para ter acesso ao Sistema de Gerenciamento Olímpico, caso seja atleta participante dos jogos, terá sua taxa de inscrição subsidiada pela Anastra.

Art. 2º Anastra poderá, após aprovação de sua Diretoria, permitir a inscrição de atletas após o período previsto no Calendário Oficial, desde que o atleta apresente suas justificativas e sua inclusão nas competições não interfira nas tabelas ou listagem previamente publicadas ou informadas.

§ 1º Para as inscrições previstas no caput, estando em dia com suas contribuições mensais dos últimos 12 (doze) meses, o associado pagará uma taxa de inscrição no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

§ 2º Para as inscrições previstas no caput, não estando em dia com suas contribuições, deverá ser recolhido o valor previsto no § 1º, do art. 1º, deste Ato.

§ 3º Após o pagamento, não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, podendo, no entanto, por meio de requerimento, ser revertido para os casos de substituição de inscrição de atletas.

DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 3º Considerando o Calendário Oficial da ONJF 2024 (Anexo I), deverão ser observados os seguintes pontos:

- I. Durante o período de “Inscrição de atletas na ONJF 2024” (De 10/06 a 18/06), o Sistema de Gerenciamento Olímpico apenas permitirá a inscrição dos associados na Olimpíada 2024 que estiverem com situação regular até o mês de maio. O sistema está programado para liberar a inscrição somente para associados adimplentes. Portanto, os novos associados precisarão estar, obrigatoriamente, com a mensalidade do mês de maio paga para que o sistema reconheça a adimplência.
- II. Quando o Representante de Delegação inscrever o atleta na ONJF 2024, este receberá um email, o qual deverá confirmar sua inscrição, clicando no campo apropriado.

III. Durante o período de “Inclusão de atletas nas competições” (de 01/07 a 04/07), o Sistema de Gerenciamento Olímpico permitirá a inclusão do atleta nas competições tão somente daquele que confirmou e pagou a sua inscrição na ONJF 2024.

§ 1º Todos os associados inscritos na ONJF 2024 deverão estar em dia com as mensalidades até o início do evento, sob pena de exclusão automática das competições pelo Sistema de Gerenciamento Olímpico.

§ 2º Não será permitida a inscrição de atletas na ONJF 2024 após o envio da listagem nominal dos inscritos à seguradora, responsável pela emissão da apólice de seguro de vida dos participantes.

DA MULTA EM RAZÃO DA NÃO PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 4º O valor da multa prevista no Regulamento-Geral dos Jogos 2024, por não padronização e não cumprimento das regras contidas no Manual do Uniforme, será de R\$ 1.000,00 (mil reais), por delegação, a ser paga até o primeiro dia útil após o início dos jogos, sob pena de exclusão da Olimpíada.

§ 1º Em sendo o uniforme confeccionado com a logo do patrocinador aplicada de forma diferente da prevista no Manual do Uniforme, a multa constante no contrato de patrocínio também será repassada para a respectiva delegação.

§ 2º A multa a qual se refere o parágrafo anterior deverá ser paga pela delegação nos termos do contrato de patrocínio, sob pena de impedimento de sua participação na próxima Olimpíada.

DA MULTA PELO NÃO COMPARECIMENTO (WO)

Art. 5º A equipe que provocar o WO, previsto no Regulamento-Geral dos Jogos, será penalizada com multa, nos seguintes termos:

- a) No valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por ocorrência, nas modalidades de quadra e soquete;
- b) No valor de R\$ 30,00 (trinta reais), por ocorrência, nas demais modalidades;

DO VALOR PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 6º Para a interposição de recurso previsto no Regulamento-Geral dos Jogos, a delegação deverá recolher na secretaria da Anastra, montada na cidade-sede, uma taxa de interposição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Sendo julgado procedente o recurso, a taxa de interposição será devolvida.

Brasília, 12 de abril de 2024.

Yonaldo Carlos Estevão da Costa
Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL DA ONJT 2024 – MANAUS/AM

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 15/5	Prazo final para regularização de inadimplências, refiliações e novas filiações para participar da ONJF 2024
De 10/06 a 18/06	Inscrição de atletas na ONJF 2024, via Sistema Eletrônico
Até 25/06	Pagamento das Inscrições
De 01 a 04/07	Inclusão de Atletas nas Competições Individuais e Participação nas Coletivas, via Sistema Eletrônico
A definir	Sorteio das Chaves dos jogos coletivos
24 a 30/08	21ª Olimpíada Nacional do Judiciário Federal